



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
Fls n 150  
Ass

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº  
003595/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 017/2018.

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2018, às 14:30horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 017/2018 *objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOU, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de apenas 01 (uma) empresa, qual seja: **IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA – EPP** CNPJ/MF: 10.433.267/0001-26, *representada pelo Sr. Jorge Luiz Araújo da Silva, RG: 1.378.997 – SSP/PI e CPF: 565.129.883-53, à vista dos documentos por ele apresentado, assim como a declaração relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.* Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista do conteúdo do credenciamento e concedeu prazo para devidas manifestações, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença do representante, foi constatado que a licitante deu cumprimento à fase de credenciamento conforme exigido no ato convocatório. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro passou à abertura do envelope proposta da empresa regularmente credenciada, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação da proposta, o Sr. Pregoeiro informou que a empresa apresentou proposta em conformidade ao que e exigido no ato convocatório, sendo, portanto, declarada, CLASSIFICADA, nos termos do Item 7 do edital. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista do conteúdo da proposta, sendo conferida e rubricada por todos, da qual não foi feito questionamentos em contrário, e deu ciência aos presentes do respectivo resultado de valor, para o Item 01 – Ventilador de Parede no valor global de R\$: 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) e para o Item 02 – Aparelho de Ar Condicionado no valor llobal de R\$: 36.120,00 (trinta e ei mil cento e vinte reais), conforme consta da Proposta anexo. Ato contínuo, constatada a regularidade da proposta da empresa acima citada, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de Lances/Negociação Direta na tentativa de obter melhor proposta, nos termos do edital, onde o representante ofertou um único lance para cada item conforme segue: **Item 01 – Ventilador de Parede no valor llobal de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) e para o Item 02 – Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Encerrado a etapa de Lances/negociação direta, foi declarada VENCEDORA do presente certame a empresa identificada acima, conforme preços constantes da Proposta apresentada. Em seguida o Sr. Pregoeiro passou a abertura do envelope documentação da empresa vencedora do certame, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e pelo representante presente, constatou-se, que a empresa apresentou documentação em conformidade com o que se pede no ato convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) úteis dias para a apresentação de razões de recursos. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos

A



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT

Fls n

152

Ass

Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e quem assim o desejar.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA

*Pregoeiro/PMSMT-*

Simone Maria Ferreira Cavalcante

*Secretária da CPL*

Andréia Pires do Nascimento

Andréia Pires do Nascimento

*Presidente da CPL*

LICITANTE:

1. **IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA – EPP**

CNPJ/MF: 10.433.267/0001-26



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
Fls n° 165  
Ass

### **HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Administrativo N° 003595/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial N° 017/2018.*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo n° 003595/2018, do Pregão n° 017/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso PAR N° 5224/2012, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

#### **EMPRESA:**


**IMPRESSÃO & CIA EMPREENDEIMENTOS EM INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ/MF:**  
10.433.267/0001-26

**Item 01 – Ventilador de Parede no valor global de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e;**

**Item 02 – Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços N° 004/2018;**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 19 de Julho de 2018.

  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
 CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
 CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 002329/2018 - PMSMT  
 Pregão Presencial Nº 015/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002329/2018, do Pregão nº 015/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Progcoiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Progcoiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** L. A. P. DE CARVALHO "CPM Transportes" CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta para: Lote - Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PMSMT  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002329/2018 - PMSMT  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

**CONTRATADA:** L. A. P. DE CARVALHO - ME - "CPM Transportes", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**VALOR:** Lote - Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

**PRAZOS:** Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FUS/Rec. Vinculados/FMAS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Unid. Orçamentária - 02.02.00 - SEAD
- Proj. Atividade - 04.122.0005.2040
- Unid. Orçamentária - 02.03.01 - SEMEC
- Proj. Atividade - 12.361.0030.2202
- Proj. Atividade - 12.361.0032.2246
- Unid. Orçamentária - 02.03.01 - FUNDEB
- Proj. Atividade - 12.361.0030.2203
- Unid. Orçamentária - 02.04.01 - FMS
- Proj. Atividade - 10.301.0025.2160
- Unid. Orçamentária - 02.05.01 - FMAS
- Proj. Atividade - 02.344.0016.2681
- Nat. da Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros serv. De terceiros - P. Jurídica

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - PMSMT  
 Processo Administrativo Nº 003595/2018 - PMSMT  
 Pregão Presencial Nº 017/2018.

**CONTRATADA:** IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.433.267/0001-26, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2 - Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, representada legalmente neste ato pelo Sr. JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA, RG: 1.378.997 - SSP/PI e CPF: 565.129.883-53.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.

**DO VALOR**

Item 01 - Ventilador de Parede no valor global de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e;  
 Item 02 - Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doz) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 5224/2012/FNDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.03.01 - SEMEC	12.361.0030.2202 - Manut. das Ações da Sec. Mun. de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0.119.01

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

Fls. \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - PMSMT**

*Processo Administrativo Nº 003595/2018 – PMSMT*

*Pregão Presencial Nº 017/2018.*

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91 e a empresa **IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.433.267/0001-26, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2 – Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, representada legalmente neste ato pelo Sr. **JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA**, RG: 1.378.997 – SSP/PI e CPF: 565.129.883-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 017/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 017/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 017/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial N° 017/2018;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**X** - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do TERMO DE COMPROMISSO - PAR N° 5224/2012/FNDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.03.01 – SEMEC	12.361.0030.2202 - Manut. das Ações da Sec. Mun. de Educação	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.119.01

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor para: **Item 01 – Ventilador de Parede no valor global de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e;**

**Item 02 – Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme os preços unitários constantes da proposta:**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
José Lincoln Sobral Matos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM  
INFORMATICA LTDA – EPP  
JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA  
Representa Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - PMSMT**

Processo Administrativo Nº 003595/2018 – PMSMT

Pregão Presencial Nº 017/2018.

**CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.433.267/0001-26, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2 – Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, representada legalmente neste ato pelo Sr. **JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA, RG: 1.378.997 – SSP/PI e CPF: 565.129.883-53.**

**OBJETO:** *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.*

**DO VALOR**

Item 01 – Ventilador de Parede no valor lobal de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e;

Item 02 – Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 5224/2012/FNDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.03.01 – SEMEC	12.361.0030.2202 - Manut. das Ações da Sec. Mun. de Educação	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.119.01

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

[assinatura]

**ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003595/2018- PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – SRP/PMSMT*

**I. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
01	Ventilador de Parede Modelo 1-50-55cm de diâmetro.	Unid.	12	180,00	R\$: 2.160,00
02	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu's Modelo Split High Wall	Unid.	12	3.000,00	R\$: 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 38.160,00</b>



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 002329/2018 - PMSMT  
Pregão Presencial Nº 015/2018.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 003595/2018 - PMSMT  
Pregão Presencial Nº 017/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002329/2018, do Pregão nº 015/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** L. A. P. DE CARVALHO "CPM Transportes" CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta para: Lote - Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

a desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 18 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PMSMT**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002329/2018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

**CONTRATADA:** L. A. P. DE CARVALHO - ME - "CPM Transportes", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 - Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.563-20.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Frete de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar este termo.

**VALOR:** Lote - Fretes Eventuais no valor global de R\$: 470.304,70 (quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote - Fretes Fixos no valor global de R\$: 219.119,04 (duzentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

**PRAZOS:** Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOUREO MUNICIPAL/EDUC. 30%/FUNDEB 40%/FUS/Rec. Vinculados/FMAS/Rec. Vinculados, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Unid. Orçamentária - 02.02.00 - SEAD
- Proj. Atividade - 04.122.0005.2040
- Unid. Orçamentária - 02.03.01 - SEMEC
- Proj. Atividade - 12.361.0030.2202
- Proj. Atividade - 12.361.0032.2246
- Unid. Orçamentária - 02.03.01 - FUNDEB
- Proj. Atividade - 12.361.0030.2203
- Unid. Orçamentária - 02.04.01 - FMS
- Proj. Atividade - 10.301.0025.2160
- Unid. Orçamentária - 02.05.01 - FMAS
- Proj. Atividade - 02.344.0016.2681

Nat. da Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros serv. De terceiros - P. Jurídica

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 - PMSMT**  
Processo Administrativo Nº 003595/2018 - PMSMT  
Pregão Presencial Nº 017/2018.

**CONTRATADA:** IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.433.267/0001-26, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 552/2 - Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, representada legalmente neste ato pela Sr. JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA, RG: 1.378.997 - SSP/PI e CPF: 565.129.883-53.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos para a climatização das Escolas Municipais, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR e Termo de Compromisso PAR Nº 5224/2012, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.

**DO VALOR**

Item 01 - Ventilador de Parede no valor global de R\$: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), e;  
Item 02 - Aparelho de Ar Condicionado no valor global de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 5224/2012/FNDE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.03.01 - SEMEC	12.361.0030.2202 - Manut. das Ações da Sec. Mun. de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0.119.01

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_